



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

LEI MUNICIPAL N° 010/2024 - GAB-PREF

AUTOR: VER. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

**DENOMINA DE "PAVILHÃO
GERALDO TORRES DE MACÊDO" A
ÁREA DO MERCADO PÚBLICO
MUNICIPAL DESTINADA AO
COMÉRCIO DE CARNES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Pavilhão Geraldo Torres de Macêdo "GERA", a área do Mercado Público Municipal destinado ao comércio de carnes (que contemplam bovinos, suínos, ovinos, caprinos, peixes e frangos).

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da respectiva placa indicativa.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 01 DE ABRIL DE 2024.



Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional